



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.127

Data : 31 de março de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2005 e previsto seu término para 28 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - O valor mensal da subvenção a ser concedida àquele nosocômio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 31 de março de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito municipal

Projeto de Lei nº 977 – PMG de 15.03.05
Of. nº 35/05 – CMG de 29.03.05